

LEI ORDINÁRIA Nº 1000

de 07 de maio de 1997

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área rural para
implantação de escola agropecuária e de meio ambiente e dá
outras providências.**

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área rural, neste Município de Camapuã/MS, com a finalidade de implantação de escola agropecuária e de meio ambiente.*

Art. 2º.. *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado por comissão especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 07 de maio de 1997.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 1000/1997 - 07 de maio de 1997